



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 10 de outubro de 2025.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com minha visita, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Descrição do Objeto           | Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| Valor Máximo Estimado:        | <b>R\$ 331.896,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).</b>  |
| Condição de Pagamento:        | O pagamento será efetuado, mediante transferência bancária, entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços   |
| Prazo de vigência             | 12 (doze) meses  |
| Prazo de entrega:             | 15 dias  |
| Fonte de Origem dos Recursos: | Bloco de Proteção Social Básica e Recursos Ordinários (livres)   |

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. Solicitar que seja autorizado abertura de Processo Licitatório correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21, especificamente na modalidade de contratação por pregão eletrônico, nos termos do art. 29 da lei indicada.

Por fim, esclareço que apresento Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

  
TATIANE MARIA DE FRANÇA  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual **aquisição de cestas básicas** completas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a contratação da aquisição de cestas básicas, necessárias para atender famílias em situação de vulnerabilidade social, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

A ação visa assegurar a segurança alimentar e nutricional da população em risco, garantir a efetividade da política de benefícios eventuais prevista na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e fortalecer a rede de proteção social básica do município.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de São José das Palmeiras – PR identificou, por meio do acompanhamento técnico realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais serviços socioassistenciais, uma demanda crescente de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social que carecem de garantia de segurança alimentar. Diante desse contexto, é imprescindível a aquisição de cestas básicas, de modo a atender às famílias em extrema necessidade, assegurando condições mínimas de subsistência e dignidade. O fornecimento das cestas básicas permitirá:



- Fortalecer a rede de proteção social básica do município;
- Oferecer apoio imediato a famílias em situação de insegurança alimentar;
- Evidenciar a efetividade da política pública de assistência social prevista no Plano Municipal de Assistência Social;
- Garantir o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais que regulam a concessão de benefícios eventuais.

Portanto, a contratação é essencial para assegurar a continuidade do atendimento às demandas sociais, promover a inclusão e reduzir os impactos das desigualdades, em consonância com os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de cestas básicas é essencial para assegurar o atendimento contínuo e imediato às famílias em situação de insegurança alimentar. A medida está alinhada à Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), à Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e ao Plano Municipal de Assistência Social, assegurando a legalidade, a transparência e a correta aplicação dos recursos, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Essa ação contribui para promover a dignidade, a cidadania e o fortalecimento de vínculos comunitários e familiares, além de garantir a continuidade dos serviços de proteção social e o atendimento às demandas emergentes da população em situação de vulnerabilidade.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante                          | Responsável             |
|--|-------------------------|
| Secretaria Municipal de Assistência Social | Tatiane Maria de França |



## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- Produtos novos, de primeira qualidade, atóxicos e hipoalergênicos;
- Itens entregues devidamente embalados;
- Cumprimento das especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
- Entrega no CRAS do município em até 15 dias após a emissão da ordem de compra.
- Os produtos ofertados deverão atender, obrigatoriamente todas as disposições legais e normas vigentes.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente solução contempla a aquisição e entrega de 2.400 (duas mil e quatrocentas) cestas básicas, destinadas ao atendimento de famílias previamente cadastradas, em situação de vulnerabilidade social.

Cada cesta básica será composta por gêneros alimentícios de primeira necessidade, garantindo subsistência mínima e adequada. A sua constituição inclui: arroz, feijão, açúcar, óleo, macarrão, farinha, sal, café, bolacha e molho de tomate.

Com o intuito de assegurar qualidade, segurança e eficiência no processo, cada cesta será: Embalada individualmente, em embalagem plástica transparente e devidamente lacrada; Preparada de modo a preservar a integridade dos produtos durante transporte, armazenamento e manuseio; Padronizada de forma a facilitar a logística de distribuição junto às famílias beneficiárias.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado foi calculado com base em consulta ao sistema Banco de Preços, que apresenta valores já licitados por outros órgãos públicos, conforme Instrução Normativa nº 65/2021.



Estima-se o valor da contratação em R\$ 331.896,00 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 40 e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser avaliado na fase de planejamento, constituindo regra quando técnica e economicamente viável, cabendo à Administração fundamentar sua opção, inclusive à luz do entendimento consolidado na Súmula nº 247 do TCU, segundo a qual o parcelamento é obrigatório quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo ao conjunto do objeto ou à economia de escala.

No caso concreto, embora os gêneros alimentícios que compõem a cesta básica sejam, em tese, bens divisíveis, a solução adotada pela Administração consiste na aquisição de cestas básicas completas e padronizadas, consideradas como unidade funcional e lógica de fornecimento, uma vez que cada cesta deve conter todos os itens especificados no Termo de Referência e ser entregue já montada e embalada individualmente para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS.

O fracionamento do objeto em itens ou sublotes (arroz, feijão, óleo, açúcar etc.) acarretaria: (i) risco de perda de padronização das cestas entre diferentes fornecedores; (ii) maior complexidade logística, com necessidade de gestão, fiscalização e recebimento de múltiplos contratos ou atas para um único benefício eventual; (iii) possibilidade de entregas desencontradas, resultando em cestas incompletas e comprometendo a efetividade da política pública de segurança alimentar; e (iv) aumento dos custos de transação e de gestão contratual, com provável perda da economia de escala obtida quando a cesta é fornecida como kit completo por único fornecedor.

Ressalte-se, ainda, que o mercado fornecedor, conforme verificado nas consultas realizadas para estimativa de preços, mostra-se apto a atender ao fornecimento de cestas básicas completas e já montadas, o que afasta prejuízos à competitividade e à isonomia entre os licitantes.



Diante desses elementos, conclui-se que, para esta contratação específica, o não parcelamento da solução revela-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, preservando a padronização das cestas, a racionalidade logística e a eficiência na execução do Sistema de Registro de Preços. Assim, opta-se pela licitação em lote único correspondente à cesta básica completa, considerando-a como unidade de fornecimento, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade dos serviços socioassistenciais.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- Redução imediata da insegurança alimentar no município;
- Ampliação da cobertura da rede socioassistencial;
- Garantia de transparência, economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos;
- Atendimento adequado às demandas emergenciais de famílias em vulnerabilidade.

#### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é plenamente viável, pois possui previsão orçamentária; Está respaldada em legislações municipais e federais; O mercado fornecedor dispõe de ampla oferta para atendimento das especificações técnicas; Garantindo efetividade das políticas públicas de assistência social.

#### **12. RESPONSÁVEL**

  
TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO**

**DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**1 – OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual **aquisição de cestas básicas** completas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de cestas básicas às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social do Município de São José das Palmeiras – PR, identificadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Trata-se de medida de caráter suplementar e provisório, voltada à proteção social básica e à promoção da segurança de renda, de sobrevivência e, em especial, da segurança alimentar e nutricional dos usuários atendidos pela política de assistência social.

A concessão de benefícios eventuais na forma de gêneros alimentícios encontra amparo na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993), que reconhece a assistência social como política de seguridade social não contributiva, destinada à proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade, bem como à concessão de benefícios para o enfrentamento de contingências e situações de risco social (arts. 1º, 2º e 22). Nesse contexto, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a regulamentação do SUAS estabelecem que os benefícios eventuais, dentre eles a distribuição de cestas básicas, integram o rol de instrumentos de proteção social básica, devendo ser ofertados de forma articulada aos serviços continuados, de modo a



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



contribuir para a redução das desigualdades sociais, o alívio imediato de privações e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

No âmbito local, a execução dessa política pública encontra respaldo na Lei Municipal nº 604/2017, na Lei Municipal nº 619/2018, no Decreto Municipal nº 167/2021, no Decreto Municipal nº 132/2023 e no Decreto Municipal nº 124/2025, diplomas que dispõem sobre a organização da assistência social no Município, a concessão de benefícios eventuais, os critérios de atendimento e a regulamentação dos programas e ações socioassistenciais voltados às famílias em situação de vulnerabilidade. A presente contratação, portanto, constitui instrumento necessário à efetivação do Plano de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR, viabilizando o cumprimento das metas e ações previstas para o atendimento da população em situação de risco e vulnerabilidade social.

A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de cestas básicas revela-se adequada e vantajosa para a Administração, na medida em que permite a realização de contratações futuras conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade do atendimento socioassistencial. Ademais, o registro de preços contribui para a padronização das cestas, a racionalização dos procedimentos de compra, a redução de custos transacionais e a maior previsibilidade na gestão dos estoques, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e controle estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta encontra-se em plena conformidade com a legislação federal e municipal aplicável, além de alinhada às diretrizes da PNAS e do SUAS, configurando-se como instrumento essencial para a garantia da proteção social básica, da segurança alimentar, da redução das desigualdades e da promoção da dignidade humana das famílias atendidas pela política de assistência social do Município de São José das Palmeiras – PR.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



O critério de julgamento será o **menor preço do lote único**, correspondente à cesta básica completa, observadas as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

##### Lote 1. AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

| ITEM | QUANT. | UNID. | ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS  | VLR UNITÁRIO. | VLR TOTAL DO ITEM |
|------|--------|-------|--|---------------|-------------------|
| 01   | 2400   | PCT   | <b>Arroz</b> , branco tipo agulhinha, classe longo e fino, tipo1, subgrupo polido embalagem de 5kg, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade. Informações do fabricante, especificações do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.  | R\$ 28,15     | R\$ 67.560,00     |
| 02   | 2400   | PCT   | <b>Açúcar cristal</b> , especial, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, saco plástico atóxico, embalagem de 5kg. Informações do fabricante, especificações do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.                                   | R\$ 18,85     | R\$ 45.240,00     |
| 03   | 4800   | PCT   | <b>Feijão</b> carioca classe cores, tipo1, embalagem de 1kg, grãos de tamanho médio a grande, inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, especificações do produto e com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega. | R\$ 7,24      | R\$ 34.752,00     |
| 04   | 4800   | PCT   | <b>Macarrão espaguete</b> de sêmola com ovos, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural urucum e cúrcuma, embalagem de 500g, informações nutricionais, validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.   | R\$3,64       | R\$ 17.472,00     |
| 05   | 2400   | PCT   | <b>Farinha de Trigo</b> Tipo1, embalagem de 1kg, aspecto fino, isenta de matéria terrosa, fungos, mofo, parasitas e larvas, livre de umidade e fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante, com validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.                                     | R\$ 5,09      | R\$ 12.216,00     |
| 06   | 4800   | UN    | <b>Óleo de soja</b> , filtrado no mínimo 5 (cinco) vezes, zero de gordura trans, s/colesterol, embalagem de 900ml, informações do fabricante, especificação do produto e com validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.  | R\$ 9,30      | R\$ 44.640,00     |
| 07   | 2400   | PCT   | <b>Sal refinado iodado</b> , embalagem de 1kg com especificações do produto e com validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.   | R\$ 1,75      | R\$ 4.200,00      |
| 08   | 2400   | PCT.  | <b>Café torrado e moído</b> , embalagem almofada com 500gr, certificação superior e selo de Pureza ABIC, com as especificações do produto e validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega.   | R\$ 30,17     | R\$ 72.408,00     |
| 09   | 2400   | PCT   | <b>Bolacha doce</b> , tamanho uniforme, acondicionada em embalagem plástica dupla proteção transparentes apropriados, com informações nutricionais, peso, data de fabricação, com validade mínima de 04  | R\$ 11,25     | R\$ 27.000,00     |



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



|   |      |       |   |  |   |
|---|------|-------|---|--|---|
|   |      |       | meses a contar da data da entrega, embalagem de 740gr.  |  |   |
| 10  | 2400 | UNID. | <b>Molho de tomate</b> , elaborado a partir da polpa de tomate, levemente consistente, com Presença de especiarias, sendo envasado em embalagem aluminizada previamente esterilizada, embalagem de 300gr. | R\$ 2,67   | R\$ 6.408,00                                    |
| <b>2400 (Dois mil e quatrocentas) Cestas Básicas: CADA CESTA BÁSICA DEVE CONTER:</b> 01 pct.de arroz tipo1 – de 5 kg; 1 pct. de açúcar – de 5 kg; 2 pct. de feijão – de 1 kg, 2pct. de macarrão – de 500g, 1pct. de farinha de trigo – de 1 kg; 2 un. de óleo de soja – 900ml; 1 pct. de sal de 1 kg; 1pct. de café – de 500 gr; 1 pct. de bolacha – de 740g; 1un . de molho de tomate – de 300 g. <b>CADA CESTA BÁSICA DEVE VIR EMBALADA SEPARADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADA PARA TRANSPORTE E O MANUSEIO.</b> |      |       |   | <b>Preço por CESTA BÁSICA</b><br><br><b>R\$ 138,29</b> | <b>VALOR Total</b><br><br><b>R\$ 331.896,00</b> |

#### 5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO(S)

As cestas básicas deverão ser entregues no Município de São José das Palmeiras, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, devidamente embaladas e organizadas; observando rigorosamente as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme suas demandas e solicitações.

#### 6 – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega é de no máximo até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de compra. As cestas básicas deverão estar acondicionada em embalagens contendo kits individuais.

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, após sua assinatura.

#### 7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, conforme portaria nº 218/2025, podendo recusar-se a receber produtos cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital. caberá ao fornecedor substituir, sem ônus adicional, os itens recusados.



## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) solicitar a(s) mercadoria(s) na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências indicadas, exclusivamente para fins de entrega das mercadorias e apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas;

c) receber a(s) mercadoria(s) nas condições ajustadas, promovendo a conferência das quantidades, da qualidade e das especificações, bem como o registro de eventuais ocorrências;

d) recusar, total ou parcialmente, a(s) mercadoria(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas;

e) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Termo de Referência, do edital, de seus anexos e do contrato;

f) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, especialmente aquelas consideradas de natureza grave;

g) impedir que terceiros alheios à contratação executem o fornecimento objeto deste Termo, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas em lei ou no contrato.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

a) entregar as mercadorias em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, as mercadorias que apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade insuficiente ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais;

c) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação;



d) zelar pela qualidade, conservação, higiene e segurança das mercadorias fornecidas, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

e) cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, em seus anexos e no contrato, respondendo por quaisquer prejuízos decorrentes de sua inexecução total ou parcial;

f) atender prontamente às solicitações de esclarecimentos e às determinações da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto.

## **10 – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do (s) produto (s), mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente para recebimento de bens e serviços;
- 2) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 6) Certidão de Débitos Trabalhistas.

## **11 – DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos hipoalergênicos, atóxicos e embalados em materiais recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade previstas em normativas federais e municipais.



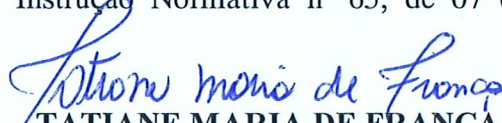
### 13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 4350             | 09.002.08.243.0012.6083 | 934              | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |
| 2025                 | 4510             | 09.002.08.244.0012.2087 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do Exercício   |

### 14 - DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Pelo presente, declaro que os orçamentos contendo cotação de preços foram obtidos por meio da plataforma "Banco de Preços", que compara preços já licitados por outros órgãos públicos, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Lei nº 14.133/2021.


  
TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

### 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras, 10 de outubro de 2025.

  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA  
TATIANE MARIA DE FRANÇA  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeira, 02 de dezembro de 2025.

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social., conforme especificações constantes neste termo, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,



FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 04 de dezembro de 2025.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro  
**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidade orçamentária e financeira para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas; destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme termo de referência.

Atenciosamente,

.....  
CLAUDINEI FERREIRA  
Pregoeiro



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social., correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

| Dotações             |                  |                         |                  |                     |                |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2025                 | 4350             | 09.002.08.243.0012.6083 | 934              | 3.3.90.32.00.00     | Do exercício   |
| 2025                 | 4510             | 09.002.08.244.0012.2087 | 0                | 3.3.90.32.00.00     | Do exercício   |

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 05 de dezembro de 2025.

  
**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



**AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 096/2025**, como **Pregão Eletrônico N.º 050/2025**, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social...

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 12 de dezembro de 2025.

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
**Prefeito Municipal**



**PARECER JURÍDICO**

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 050/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Ordinários livres Da Secretaria de Municipal de Assistência Social o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 15 de dezembro de 2025.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA DO MUNICIPIO**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 050/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023  
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, o qual regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas completas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no Município de São José das Palmeiras – PR, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes neste termo

### CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.  
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 15 de dezembro de 2025

  
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno